



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 – <http://www.mpdft.gov.br>

Ofício nº 247/2020 – Força Tarefa/MPDFT
NF nº 08190.003167/20-25

Brasília, 13 de abril de 2020.

Ao Senhor
IBANEIS ROCHA BARROS
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti, Zona Cívico Administrativa
70.075-900 – Brasília – DF

Assunto: Requisita Informações.

Senhor Governador,

Considerando o dever de motivação que vincula todo o agente público (art. 19, *caput*, da LODF e art. 37, *caput*, da CF), o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, no exercício de suas atribuições institucionais, nos termos do art.129, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 8º, inciso II, da Lei Complementar Federal n. 75/93, REQUISITA a Vossa Senhoria, **no prazo de 4 dias**, a contar do recebimento deste ofício, que apresente as informações abaixo solicitadas:

- 1) Quais foram as razões para manter aberta toda a cadeia do segmento de **automotores**, bem como as empresas de **construção civil**, desde a edição do Decreto Distrital nº 40.550/2020, de 23 de março de 2020? Em especial, solicita-se a indicação do que diferencia esses setores dos demais que, na época, permaneceram fechados.
- 2) Qual é a abrangência do termo “toda a cadeia de produção, desde a industrialização até a comercialização” da construção civil, utilizado no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Distrital nº 40.583/2020? Esse termo inclui a atividade de prestadores de serviços, como pedreiros, gesseiros, eletricitas, etc., que trabalhem individualmente na construção ou reforma de imóveis para pessoas físicas?
- 3) Quais foram as razões para reabrir as **lojas de conveniência e minimercados localizados em postos de combustíveis**, bem como **lotéricas** e **correspondentes bancários**, desde a edição do Decreto Distrital nº 40.570/2020, de 27 de março de 2020? Em especial, solicita-se a indicação do que diferencia esses setores dos demais que, na época, permaneceram fechados.

(ACC)



- 4) Quais foram as razões para reabrir as **feiras permanentes** especificadas no Anexo 1 do Decreto Distrital nº 40.583/2020, editado em 1º de abril de 2020? Em especial, solicita-se a indicação do que diferencia esses setores dos demais que, na época, permaneceram fechados.
- 5) Quais foram as razões para reabrir o setor **moveleiro** e **eletroeletrônico**, desde a edição do Decreto Distrital nº 40.612/2020, de 9 de abril de 2020? Em especial, solicita-se a indicação do que diferencia esses setores dos demais que permaneceram fechados.
- 6) Qual o conceito de **setor moveleiro** e de **setor eletroeletrônico** utilizado para embasar o decreto? Quais são objetivamente as atividades abrangidas por esse conceito? Ele alcança lojas que vendem móveis e eletrônicos, ainda que não exclusivamente? Quantas lojas desse tipo existem no Distrito Federal?
- 7) Quais foram as razões para reabrir o **Setor S** (SENAI, SESC, SESI, SENAC, SENAR, SESCOOP, SEST, SEBRAE e SENAT), sem diferenciar entre as inúmeras atividades desenvolvidas por essas entidades paraestatais – como atividades recreativas e restaurantes, por exemplo -, desde a edição do Decreto Distrital nº 40.612/2020, de 9 de abril de 2020? Em especial, o que diferencia esses setores dos demais que permaneceram fechados.

As respostas deverão ser encaminhadas para o e-mail procdist@mpdft.mp.br.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO SABO PAES

Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão

MPDFT

BERNARDO BARBOSA MATOS

Promotor de Justiça

1ª PROREG/MPDFT

LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça Adjunto

2º NCAP

LENNA LUCIANA NUNES DAHER

Promotora de Justiça

7ª PRODEP

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA

Promotora de Justiça

4ª PROREG/MPDFT

MARIANA FERNANDES TÁVORA

Promotora de Justiça

NED



MAÉRCIA CORREIA DE MELLO

Promotora de Justiça

PROJID

SÉRGIO EDUARDO CORREIA COSTA

GOMIDE

Promotor de Justiça

3ª PROREG/MPDFT

CÍNTIA COSTA DA SILVA

Promotora de Justiça

2ª PROREG

ALEXANDRE SALES DE PAULA E

SOUZA

Promotor de Justiça

2ª PRODEP

MARIANA SILVA NUNES

Promotora de Justiça

NDJ

FERNANDA DA CUNHA MORAES

Promotora de Justiça

PROSUS

Assinado por:

JOSE EDUARDO SABO PAES - PDDC/PGJ em 13/04/2020.

Assinatura(s) pendente(s):

ALEXANDRE SALES DE PAULA E SOUZA

BERNARDO BARBOSA MATOS

CÍNTIA COSTA DA SILVA

FERNANDA DA CUNHA MORAES

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA

LENNA LUCIANA NUNES DAHER

LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA

MAERCIA CORREIA DE MELLO

MARIANA FERNANDES TAVORA

MARIANA SILVA NUNES

SERGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE

.